



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 258/2022 - CIENTÍFICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022
PEDIDO DE COTAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022
PROCESSO SEI 04016-00081879/2021-05

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, considerando o julgamento da Seleção de Fornecedores na Modalidade **PEDIDO DE COTAÇÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.847.837/0001-10**, neste ato representada pelo(a) representante legal, o(a) Sr.(a) **EDER JOSE MENDES - CPF: 001.426.721-73**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas **ELEMENTO TÉCNICO** Nº 82/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF 66771838), sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consonante Resolução CA/ IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **DRENOS E CONJUNTO DE DRENAGEM** por meio de **REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificação no subitem 4.1. deste Instrumento e do **ELEMENTO TÉCNICO** Nº 82/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF 66771838) bem como da proposta comercial da empresa vencedora (Doc. SEI/GDF 80790751), os quais são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Ao presente registro de preços não importa direito subjetivo à compra, tampouco do quantitativo indicado no item 2.1. abaixo, facultado ao IGESDF promover a aquisição com terceiros sempre que verificados preços mais vantajosos, conforme dispõe o artigo 17, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e demais condições ofertadas e aqui registradas são as que seguem:

ITEM	COD MV	COD SES	DESCRIPTIVO	UNIDADE	CMM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	-------------	---------	-----	------------	-------------------	----------------

9	687	34567	KIT DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL INFANTIL CONTENDO: DRENO TUBULAR MULTIPERFURADO (ORIFÍCIOS LATERAIS), CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO MACIO (CONFECCIONADO COM CLORETO DE POVINILA - PVC OU SILICONE OU POLIURETANO) COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODAS EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E EXTREMIDADE DISTAL CHANFRADA. DIÂMETRO DE ACORDO COM ESCALA FRENCH, 16 FR, COMPRIMENTO DE 40 A 50 CM. FRASCO COLETOR COM ETIQUETA VOLUMÉTRICA GRADUADA (VOLUME PADRÃO VARIANDO DE 250 A 500 ML), APRESENTANDO TUDO DE DRENAGEM, PRESILHA, RESPIRO DE SAÍDA DE GASES, TUBO SELO D'ÁGUA E ALÇA DE TRANSPORTE. CONECTOR CÔNICO PARA A CONEXÃO ENTRE O DRENO TUBULAR MULTIPERFURADO E O FRASCO COLETOR.	UNIDADE	3	44	R\$20,59	R\$905,96
10	690	34568	KIT DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL INFANTIL CONTENDO: DRENO TUBULAR MULTIPERFURADO (ORIFÍCIOS LATERAIS), CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO MACIO (CONFECCIONADO COM CLORETO DE POVINILA - PVC OU SILICONE OU POLIURETANO) COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODAS EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E EXTREMIDADE DISTAL CHANFRADA. DIÂMETRO DE ACORDO COM ESCALA FRENCH, 18 FR, COMPRIMENTO DE 40 A 50 CM. FRASCO COLETOR COM ETIQUETA VOLUMÉTRICA GRADUADA (VOLUME PADRÃO VARIANDO DE 250 A 2000 ML), APRESENTANDO TUDO DE DRENAGEM, PRESILHA, RESPIRO DE SAÍDA DE GASES, TUBO SELO D'ÁGUA E ALÇA DE TRANSPORTE. CONECTOR CÔNICO PARA A CONEXÃO ENTRE O DRENO TUBULAR MULTIPERFURADO E O FRASCO COLETOR.	UNIDADE	4	60	R\$20,59	R\$1.235,40
11	701	34570	KIT DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL INFANTIL CONTENDO: DRENO TUBULAR MULTIPERFURADO (ORIFÍCIOS LATERAIS), CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO MACIO (CONFECCIONADO COM CLORETO DE POVINILA - PVC OU SILICONE OU POLIURETANO) COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODAS EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E EXTREMIDADE DISTAL CHANFRADA. DIÂMETRO DE ACORDO COM ESCALA FRENCH, 22 FR, COMPRIMENTO DE 40 A 50 CM. FRASCO COLETOR COM ETIQUETA VOLUMÉTRICA GRADUADA (VOLUME PADRÃO VARIANDO DE 250 A 2000 ML), APRESENTANDO TUDO DE DRENAGEM, PRESILHA, RESPIRO DE SAÍDA DE GASES, TUBO SELO D'ÁGUA E ALÇA DE TRANSPORTE. CONECTOR CÔNICO PARA A CONEXÃO ENTRE O DRENO TUBULAR MULTIPERFURADO E O FRASCO COLETOR	UNIDADE	3	44	R\$20,59	R\$905,96
15	712	92234	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, N° 1, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SEM GAZE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	84	1.210	R\$1,40	R\$1.694,00
16	714	92235	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, N° 3, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SEM GAZE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	59	850	R\$2,18	R\$1.853,00
18	718	92237	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, N° 2 LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SEM GAZE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	68	980	R\$1,74	R\$1.705,20
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.299,52 (oito mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).								

2.2. O prazo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Utilização da ARP**, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

2.3. A entrega ocorrerá nos termos do ELEMENTO TÉCNICO Nº 82/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF 66771838), podendo a critério da área demandante ser indicado novo local para entrega na Ordem de Fornecimento.

2.4. A empresa deverá emitir a nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

CNPJ: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF.

2.5. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o número de referência deste instrumento, o nome do Banco, e o número da Agência e da Conta Corrente da empresa fornecedora, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF.

2.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada(s) pela Unidade responsável, por meio de depósito bancário em conta corrente, devidamente atestada pela unidade responsável. O pagamento dos produtos será realizado por demanda, computando a utilização, conforme comprovação e atesto da (s) nota (s) fiscal (is)

2.7. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da empresa fornecedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, hipótese em que não será devida atualização financeira.

3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada **no máximo uma vez, por igual período**, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme previsto no artigo 15, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento do prazo de validade dos produtos, que deverá ser de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da entrega.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O IGESDF poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF, nos termos do artigo 34, Parágrafo Segundo, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4.2.1 Nos termos do artigo 36, inciso V, do Regulamento Próprio de Compras Contratações do IGESDF, os preços registrados poderão ser realinhados, para celebrar o reequilíbrio-econômico-financeiro, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme item 4.2. acima.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Será cancelado, nos termos artigo 18, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, o Registro de Preços firmado se o seu titular do preço registrado:

- I - descumprir as condições no instrumento por ele assinado;
- II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do IGESDF.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

- I - Liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - Convocar as demais **CONTRATADAS** para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF poderá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O cancelamento do presente registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 acima, será formalizado por meio de Termo de Revogação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse do IGESDF; ou
- II - A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos objeto do presente instrumento, sujeitará à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o presente instrumento ser revogado, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Instrumento; e;
- c) Suspensão temporária de participar de novas Seleções de Fornecedores e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 02 (dois) anos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à área responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, e demais condições encontram-se definidos no **ELEMENTO TÉCNICO** Nº 82/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF 66771838), e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6.3. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:



CONTRATADA:

EDER JOSE MENDES CPF: 001.426.721-73 REPRESENTANTE LEGAL
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - ME



Documento assinado eletronicamente por **EDER JOSE MENDES, RG n.º 4595850 - DGPC/GO, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 09:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 04/07/2022, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **89314938** código CRC= **810994C8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900